



DECRETO N° 095, DE 29 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO N° 014/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA – COMDCAC, PARA O TRIÊNIO 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o [Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,](#)

DECRETA:

“Art. 1º O [Decreto nº 014, de 24 de janeiro de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 1º [...]

I - [...]

Titular: Cristiana Furtado Caldas Couto

Suplente: Eliane Magno Santos

II - [...]

Titular: Penha Cristina Cabral

Suplente: Hadassa da Costa Santiago Bremenkamp Sperandio

[...]

IV - [...]

Titular: [...]

Suplente: Marcos Antônio Mattos

V - Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI:

Titular: Hewerton Groberio Rocha





Suplente: [...]

VI - [...]

Titular: Leonardo Rodrigues Alves

Suplente: Luana Costa Gomes

§ 2º [...]

I - [...]

Titular: Renata Batista Nunes dos Santos

Suplente: [...]

[...]

IV - [...]

Titular: João Pedro Marchesi Romanha

Suplente: [...]

[...]

VI - Congregação Redentorista/Centro Nova Geração

Titular: Gleydielle Calixto Carvalho

Suplente: Marcos Antônio Azevedo Carvalho”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do [Decreto nº 014/2023](#).

Cariacica/ES, 29 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

PROC. ELETRÔNICO: 2189/2023



humanos, materiais, financeiros e estrutura física.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

I - contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de estratégias de combate à corrupção e à impunidade, a serem implementadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência e pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de estratégias de combate à corrupção e à impunidade;

III - sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento dos métodos de controle e de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública municipal;

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade;

V - realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e à impunidade;

VI - propor ações à Secretaria Municipal de Controle e Transparência que visem à modernização do Portal da Transparência e de outros instrumentos da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 3º O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção será composto por membros do Poder Público Municipal e da sociedade civil, assim definidos:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) O Secretário Municipal de Controle e Transparência;

b) O Procurador Geral do Município;

c) O Secretário Municipal de Governo;

d) O Secretário Municipal de Finanças.

II - representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

b) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção do Município de Cariacica;

c) 1 (um) representante da Transparência Capixaba.

§ 1º O Secretário Municipal de Controle e Transparência será o Presidente do referido Conselho e no caso de sua ausência ou impedimento a presidência será exercida pelo Procurador Geral do Município.

§ 2º Os demais membros, na condição de conselheiros, titulares e seus respectivos suplentes, serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo a cada autoridade do Poder Executivo Municipal, mencionada no inciso I, indicar 1 (um) suplente.

§ 3º Os representantes de que trata o inciso II, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados pelas respectivas autoridades máximas de cada entidade e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez.

§ 4º A indicação e a manutenção de membros pelas entidades a que se refere o inciso II ficam condicionadas à comprovação dos seguintes requisitos:

I - ter reputação ilibada;

II - manter vínculo formal direto, na condição de dirigente, empregado, colaborador ou inscrito, com a organização detentora do mandato;

III - não possuir vinculação administrativa com o Município, compreendidos os cargos comissionados;

IV - não possuir outras relações com a Administração Municipal que possam caracterizar conflito de interesse real ou potencial.

§ 5º Os conselheiros suplentes, exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos

titulares, e os sucedem no caso de vacância.

§ 6º O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção contará com uma Secretaria Executiva que será exercida por um ou mais representantes da Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Art. 4º A critério do Presidente do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção ou por sugestão dos membros, devidamente aprovada pelo Presidente, poderão ser convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de atuação.

Art. 5º A participação no Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 6º O Presidente do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 7º O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção contará com suporte administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Art. 8º Todas as sessões do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção serão públicas e suas convocações deverão ser precedidas de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 9º O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção elaborará o seu Regimento Interno, em até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção serão previstos nas peças orçamentárias do município, possuindo dotações próprias e serão repassados pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 189/2013; 176/2014; 110/2015; 60/2016; 94/2016 e 101/2018.

Cariacica/ES, 24 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PEDRO IVO DA SILVA

Secretário Municipal de Controle e Transparência

DECRETO Nº 095, DE 29 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 014/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, PARA O TRIÊNIO 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

"Art. 1º O Decreto nº 014, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 1º [...]

I - [...]

Titular: Cristiana Furtado Caldas Couto

Suplente: Eliane Magno Santos

II - [...]

Titular: Penha Cristina Cabral



Suplente: Hadassa da Costa Santiago Bremenkamp Sperandio

[...]

IV - [...]

Titular: [...]

Suplente: Marcos Antônio Mattos

V - Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI:

Titular: Hewerton Groberio Rocha

Suplente: [...]

VI - [...]

Titular: Leonardo Rodrigues Alves

Suplente: Luana Costa Gomes

§ 2º [...]

I - [...]

Titular: Renata Batista Nunes dos Santos

Suplente: [...]

[...]

IV - [...]

Titular: João Pedro Marchesi Romanha

Suplente: [...]

[...]

VI - Congregação Redentorista/Centro Nova Geração

Titular: Gleydielle Calixto Carvalho

Suplente: Marcos Antônio Azevedo Carvalho"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 014/2023.

Cariacica/ES, 29 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 097, DE 29 DE ABRIL DE 2024

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Gabinete do Prefeito – GP para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, símbolo C-2.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para o Gabinete do Prefeito – GP, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo C-1.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEFES para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto para Assuntos de Segurança, símbolo C-2.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transformado em Assessor Administrativo, símbolo C-2.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA ADMINISTRADOR DA PRAÇA HUGO VIOLA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido ao Movimento Comunitário do bairro Jardim América, a administração da Praça Hugo Viola, e dos equipamentos públicos sob ela edificadas, bem como dos demais equipamentos Públicos por ventura existentes no bairro Jardim América.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 174, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA/GP/Nº 131, DE 22 DE MARÇO DE 2024, QUE TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

RESOLVE

Art.1º Alterar parcialmente o artigo 1º da Portaria/GP nº 131, de 22 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

C) Flúvio Sármento Linhares, matrícula 119.482.

[...]

D) Isabela Bellon Liparizi, matrícula nº 123.140.

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/Nº 131/2024.

Cariacica/ES, 22 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA/GP/Nº 177, DE 24 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 138 e seguintes da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício das servidoras estatutárias relacionadas abaixo:

I - Eunice Aparecida Balardino Mascarelo, matrícula n.º 35544.6, ocupante do cargo MaPA2 – Ensino Fundamental e EJA - II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias;

II - Ilona Sheila Inocencio, matrícula n.º 101469.1, ocupante do cargo MaPA2 – Ensino Fundamental e EJA - II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e

